



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA

Inquérito Civil

SIMP nº 000364-343/2022

Class 910004



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA

Direitos Constitucionais Fundamentais	Entrada 09/09/2022
Assunto: Produto Impróprio->Responsabilidade do Fornecedor 11867  Transporte Aquaviário->Concessão / Permissão / Autorização 10081 	Autuação 09/09/2022 Prazo / 11/09/2023 (1 ano)
Polo Ativo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	
Polo Passivo MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA / M DE SOUZA NAVEGAÇÕES EIRELI	
Movimentos	

09/09/2022 11:55 - Portaria
09/09/2022 11:51 - Encaminhamento ao Membro
09/09/2022 10:58 - Distribuído
09/09/2022 10:49 - Registrado

Protocolo

Registro: 000364-343/2022

Data Entrada: 09/09/2022 10:33:55

Processo:

Nro. Inquérito:

Sigiloso: Não

Prioridade: Não

Área: Direitos Constitucionais
Fundamentais

Classe: Inquérito Civil

Instância: 1ª Instância

Promotoria: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA

Promotor(a): Dra. Salvaterra - Cargo vago

Comarca: Salvaterra

E-mail Interessados:

Movimento: ATOS FINALÍSTICOS -> Portaria

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Transporte Aquaviário
Produto Impróprio

Polo Passivo: Marcos de Souza Oliveira
M de Souza Navegações EIRELI

Assunto: Transporte Aquaviário
Produto Impróprio

Resumo: CONSIDERANDO as informações veiculadas pela mídia noticiando o naufrágio de uma embarcação irregular que saiu de Cachoeira do Arari;
CONSIDERANDO as informações de que a embarcação aportou no porto Camará em Salvaterra/PA, onde embarcou passageiros com destino à Belém/PA;
CONSIDERANDO a ocorrência de óbitos de cidadãos do município de Salvaterra;
CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as circunstâncias do fato, bem como a responsabilidade dos envolvidos;
CONSIDERANDO as informações de que a embarcação Dona Lourdes 2, não possui autorização para realizar transporte intermunicipal aquaviário de passageiros junto ao órgão estadual competente;
CONSIDERANDO a carência nos serviços de transportes que atendem a Zona Oriental da ilha do Marajó;
CONSIDERANDO a crescente demanda de passageiros;
CONSIDERANDO a necessidade de promover processo licitatório para que outras empresas possam prestar o serviço de transporte de forma regular na região;

RESOLVO:

Instaurar Inquérito Civil Público, com o fim de acompanhar, fiscalizar, apurar as circunstâncias do fato; promover a responsabilização dos envolvidos e promover melhorias nos serviços de transporte que atendem a Zona Oriental

da ilha do Marajó .

Informações de Segurança

Local de Registro: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA

Local Atual: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA

Registrado por: KLAUBER SANTOS DOS SANTOS JUNIOR

Detentor Atual: KLAUBER SANTOS DOS SANTOS JUNIOR

Histórico

09/09/2022 11:55:41

Movimento: ATOS FINALÍSTICOS -> Portaria

Descrição: Portaria de Instauração

09/09/2022 11:51:01

Movimento: ATOS FINALÍSTICOS -> Encaminhamento ao Membro

09/09/2022 10:58:20

Movimento: ATOS COMUNS -> Distribuído

Descrição: Promotoria: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA - Salvaterra -
Promotor: Salvaterra - Cargo vago - Tipo de Distribuição: Automática

09/09/2022 10:49:10

Movimento: ATOS COMUNS -> MOVIMENTOS INTERNOS -> Registrado



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA /PA

PORTARIA N.º 02.2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALVATERRA/PA, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, além das disposições contidas no art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985, e no art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.625, de 12.02.1993, dentre outras relacionadas à defesa dos direitos metaindividuais por parte deste Órgão Ministerial, e de acordo com o disposto no art. 2.º, § 7.º, da Resolução n.º 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 010/2011-CPJ MPPA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que dentre as funções do Ministério Público está a de instaurar inquérito civil para a tutela dos direitos individuais e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil), sendo legitimado a propor a ação civil pública;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover defesa dos interesses difusos e coletivos (art. 129, III Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO as informações veiculadas pela mídia noticiando o naufrágio de uma embarcação irregular que saiu de Cachoeira do Arari;

CONSIDERANDO as informações de que a embarcação aportou no porto Camará em Salvaterra/PA, onde embarcou passageiros com destino à Belém/PA;

CONSIDERANDO a ocorrência de óbitos de cidadãos do município de Salvaterra;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as circunstâncias do fato, bem como a responsabilidade dos envolvidos;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA /PA

CONSIDERANDO as informações de que a embarcação Dona Lourdes 2, não possui autorização para realizar transporte intermunicipal aquaviário de passageiros junto ao órgão estadual competente;

CONSIDERANDO a carência nos serviços de transportes que atendem a Zona Oriental da ilha do Marajó;

CONSIDERANDO a crescente demanda de passageiros;

CONSIDERANDO a necessidade de promover processo licitatório para que outras empresas possam prestar o serviço de transporte de forma regular na região;

RESOLVO:

Instaurar Inquérito Civil Público, com o fim de acompanhar, fiscalizar, apurar as circunstâncias do fato; promover a responsabilização dos envolvidos e promover melhorias nos serviços de transporte que atendem a Zona Oriental da ilha do Marajó.

DAS DILIGÊNCIAS INICIAIS

1) **REGISTRAR e AUTUAR** o presente, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Justiça de Salvaterra/PA, bem como documentação posterior, **devendo todas as páginas serem numeradas**, e, durante o curso do procedimento, fazer ou determinar vistorias, inspeções, requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, requisitar informações e documentos de entidades privadas, inclusive de natureza cadastral, notificar autoridade judiciária, expedir notificações e intimações necessárias, realizar oitivas para colheita de informações e esclarecimentos, ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviços de relevância pública, requisitar auxílio de força policial, e quaisquer outras diligências para esclarecimento dos fatos, tudo nos termos da lei; ✓

2) **EXPEDIR** ofícios, via meio eletrônico, comunicando a presente instauração, com cópia da Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Egrégio Conselho Superior do



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA /PA

Ministério Público, à Corregedoria-Geral, nos termos do art. 19, "a", da Instrução n.º 04/91-PGJ, Prov. 08/97-CGMP e art. 5.º da Portaria n.º 610/96-PGJ. ✓

3) **PUBLICAR** a presente Portaria, após devidamente registrada, mediante publicação de extrato no Diário Oficial e respectiva afixação no local de costume desta Promotoria de Justiça para publicidade e conhecimento dos interessados para, caso queiram, apresentem documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação do fato investigado (art. 11 da Instrução n.º 04/91-PGJ). ✓

4) **COMUNIQUE-SE** da instauração deste procedimento aos **Excelentíssimos Senhores Prefeitos de Salvaterra-PA, Soure-PA e Cachoeira do Arari-PA** remetendo cópia desta Portaria, bem como notifique-se da faculdade prevista, nos termos do art. 18, § 7º da Resolução n.º 010/2011/CPJ/MP/PA, para que, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar do seu recebimento, apresente subsídios que entender pertinentes. ✓

5) **OFICIE-SE** a Secretaria de Segurança Pública para fins de conhecimento. ✓

Após devidamente cumprido, voltem os autos conclusos, para ulteriores encaminhamentos, ficando nomeada para secretariar o Inquérito Civil ora instaurado, o assessor jurídico Klauber Santos dos Santos Junior, dispensando-o do compromisso legal, em virtude do vínculo com o Órgão.

Cumpra-se.

Expeça-se o necessário.

Salvaterra, 09 de setembro de 2022

LUIZ GUSTAVO DA LUZ
QUADROS:60794402291

Assinado de forma digital por
LUIZ GUSTAVO DA LUZ
QUADROS:60794402291
Dados: 2022.09.09 11:53:51
-03'00'

LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS
Promotor de Justiça de Muaná/PA
respondendo pela Promotoria de Justiça de Salvaterra.

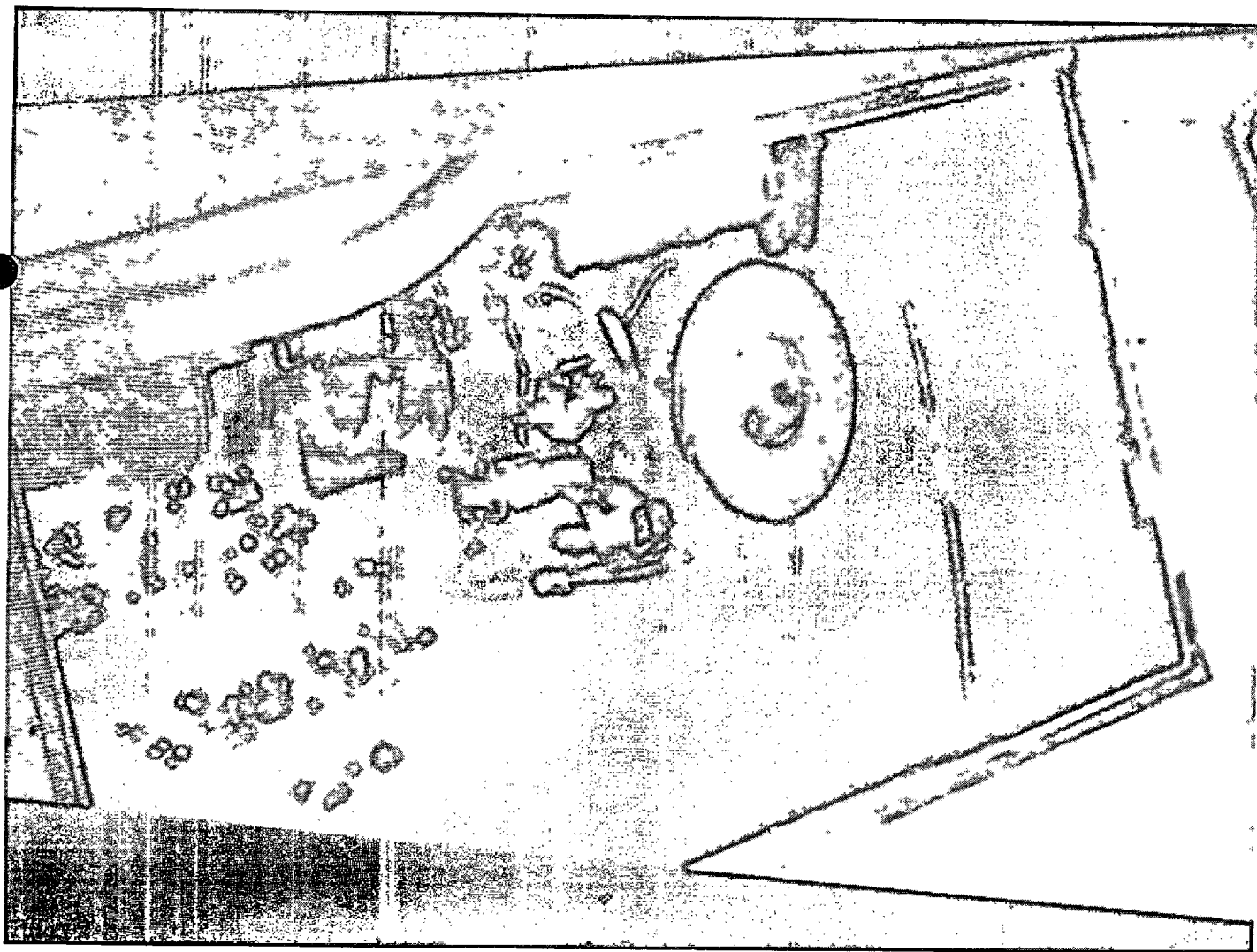
Naufrágio na Ilha de Cotijuba: Polícia identifica proprietários da embarcação clandestina

Tocá a operação ocorria fora da lei: desde o porto de partida, embarcação e porto de para onde a chegada estava prevista

Os proprietários da lancha Dona Lourdes 2, que naufragou na manhã desta quinta-feira (8), na ilha de Cotijuba, em Belém, já foram identificados pela Polícia Civil. Em entrevista coletiva, o governador Helder Barbalho destacou que, pelas investigações, toda a viagem era clandestina: desde o porto de onde a embarcação partiu, a própria embarcação e o porto para onde os passageiros se dirigiam, em Belém. Havia 82 passageiros na embarcação. Possivelmente, estava superlotada. Pelo menos 11 pessoas morreram e 63 sobreviventes foram identificados e cadastrados.

A proprietária da embarcação, Meire Ferreira de Souza, já era investigada por trabalhar com embarcações e operações ilegais de transporte fluvial de passageiros. O filho dela, Marcos clandestinas de Souza Oliveira, de 34 anos, é que estava comandando a embarcação. A partida foi de um porto clandestino em Cachoeira do Arari, na Ilha do Marajó. O homem está sendo procurado.





Recebimento

Recebido no MP nesta data.

Salvaterra, 09/09/2022

Protocolo MP nº 000364-343/2022

Número Único --

Protocolo TJ nº --

Distribuído

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA

Salvaterra, 09/09/2022

Vista

Nesta data, vão estes autos com vista a(o) Dr(a).

Dr(a). Salvaterra - Cargo vago

Salvaterra, 09/09/2022

KLAUBER SANTOS DOS SANTOS JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo

142571/2022

Data e Hora da Abertura

Origem

Promotoria de Justiça de Salvaterra

Categoria / Assunto

COMUNICAR ÓRGÃOS INTERNOS - INSTAURAÇÃO/I.C (INQUÉRITO CIVIL)

Solicitante

LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS

Comunicação de Instauração de IC

De : PROMOTORIA DE SALVATERRA
<mpsalvaterra@mppa.mp.br>

sex., 09 de set. de 2022 14:00

 2 anexos

Assunto : Comunicação de Instauração de IC

Para : CONSELHO SUPERIOR <conselho@mppa.mp.br>

Prezados;

De ordem do Dr. Luiz Gustavo da Luz Quadros; Promotor de Justiça que responde pela Promotoria de Justiça de Salvaterra, encaminho ofício comunicando Instauração de IC com sua respectiva portaria.
Outrossim, Informo que a comunicação de instauração também foi realizada via GEDOC.

Klauber Santos
Assessor Ministerial

 **PORTARIA 02.2022- Instauração IC - Tranposte.pdf**
216 KB

 **Ofício nº 197.2022 - CSMP - doc.pdf**
225 KB

Comunicação de Instauração de IC

De : PROMOTORIA DE SALVATERRA
<mpsalvaterra@mppa.mp.br>

sex., 09 de set. de 2022 13:55

 2 anexos

Assunto : Comunicação de Instauração de IC

Para : CORREGEDORIA GERAL
<corregedoria@mppa.mp.br>

Prezado;

De ordem do Dr. Luiz Gustavo da Luz Quadros; Promotor de Justiça que responde pela Promotoria de Justiça de Salvaterra, encaminho ofício comunicando Instauração de IC com sua respectiva portaria.

Outrossim, Informo que a comunicação de instauração também foi realizada via GEDOC.

Klauber Santos
Assessor Ministerial

 **Ofício nº 196.2022 - Corregedoria Geral - doc.pdf**
225 KB

 **PORTARIA 02.2022- Instauração IC - Tranposte.pdf**
216 KB

Comunicação de Instauração de IC

De : PROMOTORIA DE SALVATERRA
<mpsalsvatterra@mppa.mp.br>

sex., 09 de set. de 2022 13:48

 2 anexos

Assunto : Comunicação de Instauração de IC

Para : PROCURADOR GERAL <pgj@mppa.mp.br>

Cc : LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS
<lquadros@mppa.mp.br>

Prezado;

De ordem do Dr. Luiz Gustavo da Luz Quadros; Promotor de Justiça que responde pela Promotoria de Justiça de Salvaterra, encaminho ofício comunicando Instauração de IC com sua respectiva portaria.
Outrossim, Informo que a comunicação de instauração também foi realizada via GEDOC.

Klauber Santos
Assessor Ministerial

 **PORTARIA 02.2022- Instauração IC - Tranposte.pdf**
216 KB

 **Ofício nº 193.2022 - PGJ - Comunicação Instauração IC - doc -.pdf**
226 KB

Re: Comunicação de Instauração de IC

De : CONSELHO SUPERIOR <conselho@mppa.mp.br> sex., 09 de set. de 2022 14:09

Assunto : Re: Comunicação de Instauração de IC

📎 2 anexos

Para : PROMOTORIA DE SALVATERRA
<mpsalvaterra@mppa.mp.br>

Prezado Klauber,

Acusamos recebimento e informamos que este tipo de comunicação deve ser feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema GEDOC.

Atenciosamente,

Equipe da Secretaria do CSMP

Tel: (91) 4006-3588

De: "PROMOTORIA DE SALVATERRA" <mpsalvaterra@mppa.mp.br>

Para: "CONSELHO SUPERIOR" <conselho@mppa.mp.br>

Enviadas: Sexta-feira, 9 de setembro de 2022 14:00:40

Assunto: Comunicação de Instauração de IC

Prezados;

De ordem do Dr. Luiz Gustavo da Luz Quadros; Promotor de Justiça que responde pela Promotoria de Justiça de Salvaterra, encaminho ofício comunicando Instauração de IC com sua respectiva portaria.

Outrossim, Informo que a comunicação de instauração também foi realizada via GEDOC.

Klauber Santos
Assessor Ministerial

📎 **PORTARIA 02.2022- Instauração IC - Tranposte.pdf**
216 KB

📎 **Ofício nº 197.2022 - CSMP - doc.pdf**
225 KB

Comunicação e solicitação de informações

De : PROMOTORIA DE SALVATERRA
<mpsalvaterra@mppa.mp.br>

sex., 09 de set. de 2022 14:59

 2 anexos

Assunto : Comunicação e solicitação de informações

Para : gabinete segup
<gabinete.segup@segup.pa.gov.br>

Cc : LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS
<lquadros@mppa.mp.br>

Prezado;

De ordem do Dr. Luiz Gustavo da Luz Quadros; Promotor de Justiça que responde pela Promotoria de Justiça de Salvaterra, encaminho ofício comunicando Instauração de IC com sua respectiva portaria, bem como solicita informações e providências a respeito do naufrágio da embarcação Dona Lourdes II.

Att. Klauber Santos
Assessor Ministerial

 **Ofício nº 198.2022 - Secretaria de segurança pública - doc.pdf**
226 KB

 **PORTARIA 02.2022- Instauração IC - Tranposte.pdf**
216 KB

Re: Comunicação e solicitação de informações

De : PROMOTORIA DE SALVATERRA
<mpsalvaterra@mppa.mp.br>

sex., 09 de set. de 2022 15:45

Assunto : Re: Comunicação e solicitação de informações

Para : Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará
<segup.pa@gmail.com>

Acuso recebimento

Att. Klauber Santos
Assessor Ministerial

De: "Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará" <segup.pa@gmail.com>

Para: "PROMOTORIA DE SALVATERRA" <mpsalvaterra@mppa.mp.br>

Enviadas: Sexta-feira, 9 de setembro de 2022 15:33:48

Assunto: Re: Comunicação e solicitação de informações

Mensagem registrada.

OPHIR DUARTE MUFARREJ - TEN CEL QOPM

Chefe de Gabinete da SEGUP

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DO MESMO

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Gabinete da SEGUP/Secretaria da SEGUP**

R.Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos

CEP: 66.023-700 Belém -PA

TEL: (91) 3184-2525 / 2555

Email: segup.pa@gmail.com / www.segup.pa.gov.br

Em sex., 9 de set. de 2022 às 14:59, PROMOTORIA DE SALVATERRA
<mpsalvaterra@mppa.mp.br> escreveu:

Prezado;

De ordem do Dr. Luiz Gustavo da Luz Quadros; Promotor de Justiça que responde pela Promotoria de Justiça de Salvaterra, encaminho ofício comunicando Instauração de IC com sua respectiva portaria, bem como solicita informações e providências a respeito do naufrágio da embarcação Dona Lourdes II.

Publicação no Diário Oficial

De : PROMOTORIA DE SALVATERRA
<mpsalvaterra@mppa.mp.br>

sex., 09 de set. de 2022 15:51

 1 anexo

Assunto : Publicação no Diário Oficial

Para : DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
<doemppa@mppa.mp.br>

Cc : LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS
<lquadros@mppa.mp.br>

Prezado(a).

De ordem do dr. Luiz Gustavo da Luz Quadros, encaminho anexo extrato para publicação.

Att. Klauber Santos
Assessor Ministerial

 **Extrato de publicação IC.doc**
43 KB



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Promotoria de Justiça de Salvaterra/PA

Extrato de Instauração
Portaria nº 002/2022-MPPA-PJS

A Promotoria de Justiça de Salvaterra, por intermédio do Promotor de Justiça LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS, em exercício cumulativo, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Resolução n. 23/2017 do CNMP e Resolução n. 007/2019-CPJ/MPPA, vem, por meio deste cientificar o sr. Marcos de Souza Oliveira e a Pessoa Jurídica M. de Souza Navegações EIRELI, CNPJ 08.223.508/0001-60, bem como a todos quantos possam interessar, acerca da INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL n. 000364-343/2022, que se encontra à disposição na avenida Victor Engelhard, entre 7ª e 8ª Rua, nº 1123, Centro, Salvaterra/PA, que tem como objetivo acompanhar, fiscalizar, apurar as circunstâncias do naufrágio da embarcação Dona Lourdes II; promover a responsabilização dos envolvidos e promover melhorias nos serviços de transporte que atendem a Zona Oriental da Ilha do Marajó.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA

Ofício nº 198/2022-MP/PJS

Salvaterra/PA, 09 de setembro de 2022

A sua Excelência o sr
Ualame Machado
Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará

Assunto: Comunicação de instauração de inquérito civil.

Senhor Secretário;

Com os cumprimentos de estilo, encaminho para conhecimento de Vossa Excelência, cópia da **Portaria nº 02/2022 – MP/PJS** que instaurou **Inquérito Civil SIMP Nº 000364-343/2022**, que tem por objeto acompanhar, fiscalizar, apurar os fatos, as causas do naufrágio da embarcação Dona Lurdes II, promover a responsabilização dos envolvidos e promover melhorias nos serviços de transporte que atendem a Zona Oriental da ilha do Marajó.

Ademais, solicito que no prazo de 30 dias informe as providências adotadas e apresente subsídios que entender pertinentes.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar as minhas cordiais saudações.

Respeitosamente.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ
QUADROS:6079440229
1

Assinado de forma digital por
LUIZ GUSTAVO DA LUZ
QUADROS:60794402291
Dados: 2022.09.09 14:58:08
-03'00'

LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS
Promotora de Justiça Titular de Muaná/PA
Respondendo por Salvaterra/PA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA

Ofício nº 200/2022-MP/PJS

Salvaterra/PA, 13 de setembro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça — MPPA

Assunto: Providência adotadas após naufrágio.

Referência: Inquérito Civil (SIMP nº 000364-343/2022)

Senhor Procurador-Geral

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste informar a Vossa Excelência as providências adotadas pela Promotoria de Justiça de Salvaterra a respeito do naufrágio da embarcação Dona Lurdes II, ocorrido no dia 8 de setembro de 2022.

Tão logo tomamos conhecimento do fatídico evento, instauramos Inquérito Civil (SIMP nº 000364-343/2022) para apuração dos fatos, com a Coleta de informações em áudios e vídeos sobre o ocorrido.

Procuramos identificar os proprietários e responsáveis pela referida embarcação, sendo eles: o nacional **MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA** e a pessoa jurídica **M DE SOUZA NAVEGAÇÕES EIRELI**, bem como proceder a responsabilização civil e criminal dos responsáveis.

Fora este contexto específico, existe uma realidade mais ampla que é a precariedade do transporte fluvial na região oriental da Ilha do Marajó, especificamente nos municípios de Soure, Salvaterra, Cachoeira do Arari e Santa cruz do Arari, respectivamente.

Vislumbra-se a necessidade de abertura de processo licitatório para que novas empresas possam prestar serviços de navegação fluvial intermunicipal e que as atuais

Promotoria de Justiça de Salvaterra

Av. Victor Engelhard, n. 1123, Bairro Centro, Salvaterra-PA
CEP nº 68.860-000

(91) 99370-1064

mpsalvaterra@mppa.mp.br

www.mppa.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA

empresas possam melhorar a estrutura das embarcações e a qualidade dos serviços prestados.

Também deve ser providenciado, de forma urgente, um treinamento das tripulações das embarcações, não somente desta região, mais de todo o estado do Pará para que dê suporte aos passageiros em caso do naufrágios de embarcações.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar as minhas cordiais saudações.

Respeitosamente.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS
Promotora de Justiça Titular de Muaná/PA
Respondendo pela Promotoria de Justiça de Salvaterra/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

Salvaterra, 01 de agosto de 2022.

REQUERIMENTO

LINHA DE TRANSPORTE FOZ DO RIO CAMARÁ

Ao

Ilustríssimo Diretor da Agência de Regularização de Controle de Serviços
Públicos do Estado do Pará - ARCON
Sr. Euripedes Reis da Cruz filho

Eu, CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES, Prefeito do Município de Salvaterra, em nome do nosso povo, venho mui respeitosamente solicitar a vossa senhoria, a liberação da linha com destino para o porto do Foz do Rio Camará, para a empresa **M DE SOUZA NAVEGAÇÕES**, inscrita no CNPJ 08.223.508/0001-60 NAVEGAÇÃO EXPRESSO EBENEZE, que já atua na linha, porem de forma ainda não regularizada nesta agência, sendo que este transporte se tornou de fundamental importância para a economia deste Município e bem está de nossos cidadãos, uma vez que transporta alunos, professores, profissionais da saúde, da segurança pública e demais pessoas.

Nestes termos peço o deferimento da solicitação.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO
SANTOS

GOMES:15191265220

Assinado de forma digital por

CARLOS ALBERTO SANTOS

GOMES:15191265220

Dados: 2022.08.01 11:29:20

-03'00"

CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES

Prefeito Municipal, de Salvaterra

End.: Avenida Victor Engelhard, nº 123, Centro
CEP: 68860-000 / Fone: 3765-1436/ e-mail: prefeituradesalaterra@gmail.com
Salvaterra – Marajó – Pará.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.223.508/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2006
NOME EMPRESARIAL M DE SOUZA NAVEGACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJATO 6M		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, exceto travessia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte 30.12-1-00 - Construção de embarcações para esporte e lazer 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, exceto travessia 50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia Intermunicipal, Interestadual e Internacional 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BEIRA MAR 5	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 68.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO ARARI
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATALIACONTADORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 8322-1424
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2022 às 21:33:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

**ATA DE REUNIÃO
SALVATERRA/PA**

No dia 14 do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), às 10h30min, nesta cidade de Salvaterra, Estado do Pará, no salão do tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Salvaterra/PA, iniciou-se reunião com a presença do Promotor de Justiça dr. LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS e os membros da Comissão do manifesto do Porto do Rio Camará de Justiça (qualificação em lista anexa), para tratar a respeito da participação do Ministério Público nas negociações junto ao governo do estado do Pará, no que tange às novas embarcações que faram linha Belém/Salaterra, bem como a exclusão das empresas Arapari e Banav navegações.

Inicialmente os participantes se apresentaram, após o Promotor de Justiça dr. Luiz Gustavo da Luz Quadros se apresentou cumprimentando os presentes, destacando suas atribuições e acumulações de atribuições nas promotorias do Marajó I (cachoeira, Salvaterra e pontas de pedras

Após passou a palavra para o professor Dário, momento em que relatou que há meses a comissão vem lutando por melhorias no transporte; intercedendo para que outras empresas passassem a prestar o serviço de transporte (Lancha Salmista). Destacou que foi realizada uma Audiência Pública em que foi chamado o Ministério Público e as empresas. O Ministério Público não compareceu e apenas a empresa Arapari que defendeu a empresa. Ressaltou que a "desde sempre" as empresas vem apresentado uma série de incidentes que prejudicam a população. Relatou um caso de incêndio na embarcação da empresa Arapari, e vários outros sinistros que fizeram com que os passageiros ficassem à deriva.

Tudo isso, (prestação de serviço de má qualidade) deu causa a criação de 4 portos na ilegalidade (aranai, chipaya, caracará e vila de camará). Esses portos somente passaram a operar em razão da ausência de serviços das empresas Banav e Arapari.

O professor Dário ressaltou a existência de uma cumplicidade do governo do estado em permanecer com as empresas, mesmo após todos esses episódios.

Houve denúncia de que houve a autorização da Banave para que passageiros que compraram passagem da banav entrassem na embarcação Dona Lurdes II.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

A comissão ressaltou que a população não está de acordo com permanência das empresas na prestação dos serviços.

Destacou que reivindicou junto ao governo do estado a saída das empresas, a vinda de outras empresas para prestar o serviço de transportes (salmista e atlântica, balso com ida e vinda, navio da Bom Jesus), que já estão operando e disponibilizando gratuidade.

Mencionou que em reunião com o secretário de transporte do estado, este se comprometeu em atender as reivindicações. Contudo, em nota, o Governo do estado de forma vaga, manteve as empresas Arapari e banav.

Ao fim a comissão requereu a intervenção do Ministério Público no tocante a saída das empresas, para que deixem de prestar o serviço de transporte.

O dr. Luiz Gustavo da Luz Quadros pontuou que o Ministério Público instaurou procedimento para apurar os fatos. Solicitou que seja instaurado outro procedimento para que apure a relação das empresas com a AECON, considerando as denúncias de que as empresas nunca cumpriram com as normas de segurança, mesmo assim receberam autorização da Arcon.

Foi solicitado pela comissão para que o Ministério Público requeira que a Marinha coloque uma corveta na região de Cutijuba e Proa Grande.

Foi levantado que capitania dos portos não vinha realizado as vistorias nas embarcações. Que isso acontece devido ao tráfico de influência dentro da Arcon, praticado pelo diretor de nome Melo.

Verificar questão de seguro dos passageiros e das embarcações.

Controle de passageiros com nome e contato.

Requisitar gratuidade.

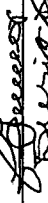
Banev não tinha navio no dia, não tinha gratuidade.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente. Eu,

_____ (Klauber Santos dos Santos Junior) lavrei a presente ata, que, depois de lida, foi assinada por todos os presentes.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS
Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Muaná
Respondendo pela PU de Salvaterra.

PARTICIPANTES REUNIÃO
COMISSÃO
IC Nº 000364-343/2022

	NOME	CPF	CONTATO	ASSINATURA
01	RONALD DA SILVA ALVES	48275313291	991228735	
02	Amanda Custino Dias Salvo	991.873.022-68	91980962580	Amanda Dias
03	FRANCISCO F. ALVES JUNIOR	611696782-68	91793395683	
04	TERMO SUSI DA COSTA DIAS	184542732-20	(91) 998333081	Susiana
05	MARIA SAUNDRA MOREIRA DOS SANTOS	991-981734811		
06	KLIVIA GONDIM	037.093.862-83		Klivia
07	Joaquim Roberto de Sousa	605.960.552-91		
08	DARIO PEDROSA DO NASCIMENTO	374.265.402-08	91982095478	Dario
09	AMAR TAREK BARROS FERREIRO	034.560.012-15	918071-3513	
10	Henandine Shirley P. Rocha	632.193.012-15	99303-1664	Shirley P. Rocha
11	Carlos Augusto da Silva Araújo	4866614902-78	992953195	
12	Klebyane dos Neves Lopes	016455732-65	99208-7748	Klebyane dos Neves Lopes
13	FELIPE S. CARVALHAL	02878259225	992472907	
14	Edson Osvaldo	031.257.412-80	99210-5982	
15	LUIZ GUSTAVO DA LUZ OLIVEIRA	601.994.022-91	98100-8235	
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA

Ofício nº 192/2022-MP/PJS

Salvaterra/PA, 09 de setembro de 2022

A Vossa Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES
Prefeito Municipal de Salvaterra

Assunto: Comunicação de instauração de Inquérito Civil.

Referência: Inquérito Civil (SIMP nº 000364-343/2022)

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho para conhecimento de Vossa Excelência, cópia da **Portaria nº 02/2022 – MP/PJS** que instaurou **Inquérito Civil SIMP Nº 000364-343/2022**, que tem por objeto acompanhar, fiscalizar, apurar os fatos, as causas do naufrágio, promover a responsabilização dos envolvidos e promover melhorias nos serviços de transporte que atendem a Zona Oriental da ilha do Marajó.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar as minhas cordiais saudações.

Respeitosamente.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ
QUADROS:60794402291

Assinado de forma digital por LUIZ
GUSTAVO DA LUZ
QUADROS:60794402291
Dados: 2022.09.09 12:07:14 -03'00'

LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS
Promotor de Justiça, Titular da PJ de Muaná
Respondendo pela PJ de Salvaterra

Recebido em 15/09/22
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALVATERRA
04.888.517/0001-10
Yellen Junior



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA

Ofício nº 195/2022-MP/PJS

Salvaterra/PA, 09 de setembro de 2022

A Vossa Excelência o Senhor
ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari

Assunto: Comunicação de instauração de Inquérito Civil.

Referência: Inquérito Civil (SIMP nº 000364-343/2022)

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho para conhecimento de Vossa Excelência, cópia da Portaria nº 02/2022 – MP/PJS que instaurou Inquérito Civil SIMP Nº 000364-343/2022, que tem por objeto acompanhar, fiscalizar, apurar os fatos, as causas do naufrágio, promover a responsabilização dos envolvidos e promover melhorias nos serviços de transporte que atendem a Zona Oriental da ilha do Marajó.

Solicito que NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar do seu recebimento, apresente informações que entender pertinentes.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar as minhas cordiais saudações.

Respeitosamente.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ
QUADROS:6079440229
1

Assinado de forma digital por LUIZ
GUSTAVO DA LUZ
QUADROS:6079440229
Data: 2022.09.09 14:17:25 -0300

LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS
Promotor de Justiça, Titular da PJ de Muana
Respondendo pela PJ de Salvaterra

Recebido em 15.09.2022
Johny Senas

Promotoria de Justiça de Salvaterra
Av. Victor Engelhard, n. 1123, Bairro Centro, Salvaterra-PA
CEP nº 68 860-000

(91) 99370-1064
mpsalsvaterra@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

22 de jun. • 6

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARÍ SAI EM DEFESA DA LANCH DE BELÉM PARA VILA CAMARÁ



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

REQUERIMENTO

LINHA DE TRANSPORTES NA VILA DE CAMARÁ E UMARIZAL

Ilustríssimo Senhor Diretor da agência de regularização de controle de serviços públicos do estado do Para (ARCON-PA)

Eu, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARARI, em nome de nosso povo, venho mui respeitosamente solicitar Ao senhor Diretor Eurípedes Reis da Cruz Filho, a liberação da Linha de transportes na vila de Camará e Umarizal para empresa: M DE SOUZA NAVEGAÇÕES, inscrita no CNPJ 08.223508/0001-60, navegação ano EXPRESSO EBENEZER, que já atua na linha, porém de forma ainda não regularizada nesta agência, sendo que este transporte se tornou de fundamental importância para a economia deste Município e bem está de nossos cidadãos, pois transporta alunos, professores, profissionais da saúde, da segurança pública, turismo da cidade, EETC.

Peço a vossa senhoria o deferimento neste pedido

Atenciosamente,

Neste termo,
Pede deferimento


Antônio Augusto Figueiredo Athar
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/PA

REQUERENTE
Belém, PA 25 de maio de 2022